



**DECRETO Nº 4.927, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

**PUBLICAÇÃO**  
Jornal: Diário Oficial Eletrônico  
do Município de São Fidélis-DOE  
Local: São Fidélis/RJ  
Edição: 1.782 - Página(s) 1  
Data: 22/05/2025

ALTERA O DECRETO Nº 4.906,  
DE 04 DE ABRIL DE 2025 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade, legalidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 4.906, de 04 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação exarada no processo administrativo nº 100010478/2025, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra atualmente disposta na Lei Municipal nº 1.733/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 2º do Decreto nº 4.906, de 04 de abril de 2025,



passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - *A contratação de que trata o artigo anterior visa suprir a necessidade da seguinte função: Motorista, habilitado conforme o Anexo Único deste Decreto, para o desempenho das seguintes atribuições:*

*I – conduzir ônibus escolares, garantindo o transporte seguro e eficiente dos alunos;*

*II – realizar a entrega de material escolar nas unidades de ensino;*

*III – transportar equipes responsáveis pela manutenção das escolas;*

*IV – acompanhar o Secretário e suas equipes em visitas às escolas, conferências e outras atividades relacionadas à educação;*

*V – outras atividades compatíveis com a função, conforme a necessidade da Pasta, visando o atendimento do interesse público.*

**Parágrafo Único** – *O motorista deve apresentar habilitação compatível com o veículo a ser conduzido, conforme a disponibilidade do veículo e a necessidade da Administração.*

**Art. 3º** - A Tabela contida no Anexo Único do Decreto nº 4.906, de 04 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:



| <b>FUNÇÃO</b> | <b>CATEGORIA<br/>DA CNH</b> | <b>VAGAS</b> | <b>CARGA<br/>HORÁRIA<br/>SEMANAL</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b> |
|---------------|-----------------------------|--------------|--------------------------------------|--------------------|
| MOTORISTA     | D                           | 08           | 40h                                  | R\$ 1.518,00       |
| MOTORISTA     | B                           | 03           | 40h                                  | R\$ 1.518,00       |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 22 de maio de 2025.

**José William Ribeiro de Oliveira**  
Prefeito Municipal